

c) maior pontuação no quesito III (conteúdo expressivo e simbólico);
d) maior idade.

9.5 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio (www.fcp.pa.gov.br), fazendo constar da publicação:
I - Título da obra literária;
II - Nome do candidato;
III - Município do candidato;
IV - Nota do candidato selecionado.

9.7 O candidato não selecionado poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos à contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo (ANEXO 4) disponibilizado no sítio (www.fcp.pa.gov.br).

9.8 Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado e no sítio (www.fcp.pa.gov.br) o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração.

10 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio (www.fcp.pa.gov.br), obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:
I - Título da obra literária;
II - Nome do candidato;
III - Município do candidato;
IV - Nota final.

10.2 Os candidatos selecionados serão comunicados por ofício ou *e-mail*, isentando-se a FCP da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem o não recebimento da mensagem pelo destinatário.

11 - CONVOCAÇÃO

11.1 Quando convocados para recebimento da premiação os autores selecionados deverão apresentar no prazo indicado na referida convocação a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço citado no subitem 5.3.3:
☐ Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários);
☐ Cópia autenticada da Carteira de Identidade e cópia do PIS/PASEP ou NIT;
☐ Documento indicando agência, conta e banco para depósito da premiação pecuniária;
☐ Declaração Negativa de Vínculos (ANEXO2).

11.1.1 O autor premiado que não atender a convocação na forma do subitem 11.1 perderá o direito à premiação, devendo a FCP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

12-DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão da premiação está condicionada: à adimplência dos premiados junto à SEFA; e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao premiado.

12.2 O valor da premiação pecuniária será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

12.2.1 Os custos relativos à transferência bancária serão descontados do valor da premiação pecuniária.

12.2.2 O valor da premiação pecuniária não poderá ser transferido a ninguém e nem poderá ser depositado em uma conta bancária diferente da do beneficiário.

12.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

12.4 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento do prêmio.

12.5 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.6 Sempre deverá constar em qualquer suporte de divulgação da obra literária premiada a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa.

12.7 Os autores poderão participar do lançamento das obras premiadas, cuja agenda será definida oportunamente pela FCP, que, a seu critério e mediante autorização expressa dos respectivos autores, poderá divulgá-las em feiras, mostras e outros eventos, sem que lhes seja devida qualquer remuneração pelo uso de imagem, voz, currículo e as próprias obras editadas.

12.8 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

13 - CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
18/08 A 01/10/2015	INSCRIÇÃO
02 A 08/10/2015	HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DESTA ETAPA
09 A 13/10/2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
14/10/2015	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15/10 A 03/11/2015	SELEÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
04 A 08/11/2015	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
10/11/2015	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11/11/2015	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:
ANEXO 1- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO 2 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS
ANEXO 3 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - ETAPA DE HABILITAÇÃO
ANEXO 4 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - ETAPA DE SELEÇÃO
Dina Maria César de Oliveira
Presidente da Fundação Cultural do Pará
Edital Prêmio Literário Dalcídio Jurandir 2015
ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DA OBRA:			
CATEGORIA LITERÁRIA:			
NOME DO CANDIDATO / AUTOR DA OBRA:			
INFORMAÇÕES LITERÁRIAS DO AUTOR:			
NATURALIDADE (Município/Estado de nascimento):			
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:	
RG Nº:	VIA Nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:
CPF:			
ENDEREÇO ATUAL:			
PERÍMETRO:			
BAIRRO		CEP:	
CIDADE		ESTADO:	
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
E-MAIL:			

....., de de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, em ____/____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____ na cidade de _____, UF _____, CEP: _____ - _____, telefone (_____) _____, celular(_____) _____, E-mail _____ selecionado no concurso regulado pelo Edital Prêmio Literário Dalcídio Jurandir 2015 da FCP, declaro SOB AS PENAS DA LEI, que não sou servidor nem estagiário da FCP e de órgãos vinculados e não possui vínculo com cônjuges, parentes, consangüíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção.

Local e Data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)

ANEXO 3 - FOMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome _____ completo _____ do candidato: _____

Nome da Obra Literária: _____ Ilma.Sra.

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP

Com base no subitem 7.4 do Edital Prêmio Literário Dalcídio Jurandir 2015, venho impugnar o resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local de data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)

ANEXO 4 - FOMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPA DE SELEÇÃO

Nome completo do candidato: _____

Nome da Obra Literária: _____

Ilma. Sra.

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP

Com base no subitem 9.7 do Edital Prêmio Literário Dalcídio Jurandir 2015, venho impugnar o resultado da fase de seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Local de data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)

Protocolo 864549

PORTARIA Nº 400 DE 17 DE AGOSTO DE 2015
PORTARIA Nº 400 - TABELA DE PREÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 DO TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA.
A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da FCP, resolve:
Art. 1º - Aprovar o reajuste dos preços previsto no Anexo I da presente Portaria, a ser praticada no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ nas cessões onerosas de uso do Teatro Margarida Schivasappa, em virtude das recentes reformas realizadas que modernizaram e elevaram o nível de sua estrutura.
Art. 2º - O pedido de isenção total ou desconto dos preços estabelecidos no anexo desta Portaria deverá ser apresentado no Protocolo Geral da FCP, contendo a descrição do evento, sua finalidade, missão, objetivo, público alvo, qualificação completa do requerente e as razões para a sua concessão, cabendo à Presidente da FCP, no uso do seu poder discricionário, decidir sobre o requerimento.
Parágrafo único - A procedência da isenção ou desconto dos preços contidos no Anexo desta Portaria, ficará condicionado, dentre outros requisitos, à disponibilidade de pauta e compatibilidade do evento com a missão da FCP.
Art. 3º. Os contratos já em vigor terão seus valores mantidos até o fim de sua vigência, sendo atualizados por ocasião das suas respectivas prorrogações, caso haja interesse das partes em manter a avença.
Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.
Belém, 17 de agosto de 2015.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

ANEXO I		
TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Original	Valor Reajustado
Apresentação por espetáculo		
Caução Regional	R\$ 583,87	R\$ 1.000,00
Caução Nacional/Internacional	R\$ 1.336,44	R\$ 1.500,00

Protocolo 864611



OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO nº. 005 de 13 de agosto de 2015.
Acrescenta o inciso II ao art. 6º na Resolução nº. 002 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o programa de concessão de bolsas da Fundação Carlos Gomes.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Diretor, em sessão realizada no dia 10.08.2015, e em conformidade com os autos do Processo nº. 2015/257016, promulga a seguinte.
RESOLUÇÃO:
Art. 1º. O art. 6º da Resolução nº. 002 de 13 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso II: Art. 6º. (...)
II - Critérios para renovação:
a) A renovação será concedida mediante a solicitação do Diretor respectivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do termo de compromisso;
b) O processo deverá estar instruído com a avaliação de desempenho do candidato realizada pelo Coordenador ou